

MENSAGEM Nº 033/2023

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que Acresce à Lei nº 2.153, de 2 de junho de 2023, o art. 7º-A.

Com o Projeto de Lei objeto desta Mensagem, estende-se aos créditos das autarquias a possibilidade de seu recebimento por meio de cartão de crédito.

Ao ensejo em que esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares para a aprovação da matéria anexa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de junho de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA Proféito Municipal

À Excelentíssima Senhora

VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova

Nesta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 236 2196 2023
Responsario Protocolo



PROJETO DE LEI № 047/2023.

Acresce à Lei nº 2.153, de 2 de junho de 2023, o art. 7º-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº 2.153, de 2 de junho de 2023, o art. 7º-A, de redação seguinte:

"Art. 7º-A. As disposições desta Lei se aplicam às autarquias municipais, devendo os seus superintendentes expedir normas regulamentadoras para a sua fiel execução."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de junho de 2023.

eito Municipal

Av. Manoel Castro, 726 – Centro – Fone: (88) 3422.1381 CEP 62.940-000 – Morada Nova/CE CNPJ Nº 07.782.840/0001-00 site: www.moradanova.ce.gov.br